



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2024**

PROCESSO Nº 039/2024

O Município de **Baldim-MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2024**, no portal eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **012/2024**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de **ABERTO/FECHADO** que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 017/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de locação de palco, som, iluminação, tenda, projeção de imagem, painel de led e telão, banheiros químicos, seguranças e brigadistas e outras estruturas complementares a serem utilizadas em eventos tradicionais do Município de Baldim, conforme Anexo I do edital.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITAR DIGITAL e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Baldim até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- 2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.16. O Item 04,08,13,14,16,20,22,27,29,33 são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).
- 3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no portal, no sítio LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255, e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (DUAS) horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
 - b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
 - c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
 - d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) As datas, horário e local dos eventos em que será executado o serviço/locação será indicado na Ordem de Serviços emitida e encaminhada pela CONTRATANTE, através de e-mail. A Ordem de Serviços será encaminhada com prazo mínimo de 10 dias da data final para conclusão da montagem dos equipamentos (nos itens que necessitam de montagem) e no prazo mínimo de 10 dias da data do eventos para os itens que não necessitam de montagem. Os



prazos para montagem e desmontagem são os indicados em cada item.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

7.4.1. Capacitação técnico-profissional comprovada através de:

- a) Licitante que apresentarem proposta para os itens 01, 02, 03, 04, 09, 10 e 17: ART devidamente registrada no CREA, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da empresa, graduado(s) e habilitado(s) em engenharia civil ou mecânica, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.
- b) Licitante que apresentarem proposta para os itens 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, ART expedida pelo CREA em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da empresa, habilitado(s) em engenharia elétrica ou técnico eletricitista ou técnico eletrotécnica comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

7.4.1.1. A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

7.4.2. Capacitação técnico operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

7.4.4 Prova de registro de inscrição da Empresa e do (s) Responsável (eis) Técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,17, 21, 22, 23.



7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo VIII a este edital;

7.8. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br)

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto e Fechado: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 11.2 e 11.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



11.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. O critério de julgamento será o menor por Item conforme, definido neste edital e seus anexos.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES



13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21

14.3. Se a proposta mais bem classificada nos itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32**, não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 Ocorrendo o empate nos itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32**, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.



14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 017 de 02 de janeiro de 2024 e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.



17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4.O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5.Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa)** dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255, e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social, nos datas e horários determinados na Ordem de Prestação de Serviços que deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 10 dias da data final para conclusão da montagem dos equipamentos.

20.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE BALDIM.**

21.4. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:

22.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste edital;

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 24.1

22.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.



23. DA EXECUÇÃO

23.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

23.2. A Prefeitura se reserva ao direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1 Os serviços, objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (TRINTA) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

24.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (SETE) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.3.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

24.6. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

24.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do serviço prestado.

25. DAS PENALIDADES

25. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
 - XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
 - XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando
- R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255, e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255, e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024 de 02 de janeiro de 2024.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00

02.02.10.04.122.0020.2008.3.3.90.39.00

02.05.10.12.122.0021.2008.3.3.90.39.00

02.05.10.12.122.0021.2569.3.3.90.39.00

02.05.10.12.361.0188.2250.3.3.90.39.00

02.05.10.12.365.0185.2249.3.3.90.39.00

02.05.10.12.365.0190.2252.3.3.90.39.00

02.05.40.13.392.0247.2078.3.3.90.39.00

02.05.40.13.392.0247.2085.3.3.90.39.00

02.05.40.13.392.0247.2476.3.3.90.39.00

02.05.50.27.812.0224.2075.3.3.90.39.00

02.05.50.27.813.0363.2353.3.3.90.39.00

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255, e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.39.00
02.06.10.10.122.0437.2455.3.3.90.39.00
02.06.10.10.301.0433.2390.3.3.90.39.00
02.06.10.10.304.0436.2099.3.3.90.39.00
02.06.10.10.305.0436.2101.3.3.90.39.00
02.07.10.08.122.0486.2008.3.3.90.39.00
02.07.10.08.243.0588.2231.3.3.90.39.00
02.07.20.08.244.0581.2561.3.3.90.39.00
02.07.20.08.244.0589.2564.3.3.90.39.00
02.07.20.08.244.0589.2566.3.3.90.39.00
02.09.10.20.122.0021.2572.3.3.90.39.00
02.09.10.20.608.0598.2573.3.3.90.39.00
02.10.10.04.122.0021.2492.3.3.90.39.00
02.10.10.23.695.0363.2079.3.3.90.39.00
02.11.10.18.122.0021.2482.3.3.90.39.00

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.4. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

27.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



27.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.10. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 704/2001.

27.11. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 as 18:00 horas, no endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, através do site www.baldim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Baldim, 09 de julho de 2024.

Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o registro de preços de locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tenda, projeção de imagem, painel de led e telão, banheiros químicos, seguranças e brigadistas e outras estruturas complementares a serem utilizadas em eventos tradicionais do Município de Baldim, para realização de eventos visando atender às necessidades, de acordo com a demanda do Município de Baldim/MG, conforme características, especificações e quantidades.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO.

Item	Unid.	Quant..	Especificações/Descrição
01	Diária	12	Palco 12x10 metros, em alumínio Q-30/50, com 02 áreas de serviço , piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica ou alumínio (metalon e cantoneira), coberto em lona anti chama e nas laterais e fundo sombrite com produto anti-chama, CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE , com 02 torres para fly em alumínio Q-30, com no mínimo 10 metros de altura e 02 metros de largura, camarim e house-Mix OBS* Palco deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.
02	Diária	12	Palco 10x08 metros, em alumínio Q-30/50, com 01 área de serviço , piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica ou alumínio (metalon e cantoneira), coberto em lona anti chama e nas laterais e fundo sombrite com produto anti-chama, CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE , com 02 torres para fly em alumínio Q-30, com no mínimo 08 metros de altura, e 02 metros de largura, camarim e house-Mix OBS* Palco deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.
03	Unid. P/ até 05 dias de eventos	16	TABLADO 12X10 Tablado medindo 12x10 metros, Piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica (metalon e cantoneira) de 0,60 cm a 1,0 metro de altura, CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE , com estrutura de sustentação em estrutura metálica, com guarda corpo de no mínimo 1,20 mts, com espaçamento de 0,15 cm no máximo, dentro das exigências do corpo de bombeiros, escada com corrimão. OBS*: Tablado deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.
04	Unid. P/ até 05 dias de eventos	08	TABLADO 10X08 Tablado medindo 10x08 metros, Piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica (metalon e cantoneira) de 0,60 cm a 1,0 metro de altura, CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE , com estrutura de sustentação em estrutura metálica, com guarda corpo de no mínimo 1,20 mts, com espaçamento de 0,15 cm no máximo, dentro das exigências do corpo de bombeiros, escada com corrimão. OBS*: Tablado deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.
05	Diária	16	<p style="text-align: center;">SOM GRANDE PORTE</p> <p>Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, cada um contendo 12 caixas de alta com no mínimo 2 falantes de 12" e 02 drive de titânio cada e 12 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DO TIPO: DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL, NORTON. (NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE</p> <p>01 Mixer digital no mínimo de 56x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI MIX- RACK, DIGICO SD-8, 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou dois de 06 saídas 01 Intercom com 04 pontos. Amplificadores de Potência compatível com o PA. FRONT-FILL COM NO MINIMO 04 CAIXAS DO MESMO MODELO E MARCA DO PA. CENTER-FILL COM NO MINIMO 06 CAIXAS DA MESMA MARCA DO PA. 04 TORRES DE DELAY COM CAIXAS DA MESMA MARCA DO PA, COM NO MINIMO 06 CAIXAS DE ALTA E 02 SUB-GRAVE EM CADA TORRE.</p> <p style="text-align: center;">Material para Monitor</p> <p>01 Mixer digital no mínimo de 56x32 Canais Tipo: PM5D RH, CL5, MIDAS PRO 6., DIGI MIX-RACK, DIGICO SD-8. 01 Multicabo de 56 vias com Medusa e Sprinter. 12 Sub-snake de 12 vias cada 25 Direct Box Passivo. 15 Direct Box Ativo com seletor de gain. 15 Microfones linha SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 15 Microfones linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 10 Microfones linha SM 81 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 04 Microfones sem Fio linha UR, ULDX Beta 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG. 04 Microfones da linha, Axient ADX, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG.(Imprescindível) 02 Kits de Microfone para Bateria 1ª Linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 02 Amplificadores para fones de 08 saídas cada. 16 Fones. 01 Bateria Americana completa. 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote 01 Sistema para Guitarra Fender tuwin, Marchall JCM 900 qualidade igual ou superior 150 Cabos balanceados XLR. 25 Cabos P-10. 15 Réguas de AC com 06 saídas cada (metal). 25 Pedestais grandes. 10 Pedestais pequenos. 12 Monitores com 02 falantes de 12' e um drive de titânio cada. Amplificadores de potência compatível com monitores. 02 Side Fill processado, Line Array LR Original, contendo 04 caixas de alta por lado, contendo cada uma no mínimo 02 falantes e 01 drive de titânio cada, e 02 caixas de Subgrave com 02 falantes de 18' cada caixa. Amplificadores de Potência compatível para o Side.</p> <p>OBS*: Som deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.</p>
06	Diária	16	<p style="text-align: center;">SOM MÉDIO PORTE</p> <p>Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS aero 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL cada um contendo 08 caixas de alta de cada lado e 08 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			<p>(NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE</p> <p>01 Mixer digital no mínimo de 48x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL. 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou 02 de 06 saídas. 01 Intercom com 04 pontos. Amplificadores de Potência compatível com o PA. FRONT-FILL COM NO MINIMO 04 CAIXAS DO MESMO MODELO E MARCA DO PA. 02 TORRES DE DELAY COM CAIXAS DA MESMA MARCA DO PA, COM NO MINIMO 06 CAIXAS DE ALTA E 02 SUB-GRAVE EM CADA TORRE.</p> <p>Material para Monitor.</p> <p>01 Mixer digital no mínimo de 48x24 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL 01 Multicabo de 48 vias com Medusa e Sprinter. 08 Sub-snake de 12 vias cada. 15 Direct Box Passivo. 05 Direct Box Ativo com seletor de gain. 10 Microfones SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Microfones linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 06 Microfones linha SM 81 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 06 Microfones sem Fio linha UR, ULDX Beta 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG . 02 Kits de Microfone para Bateria. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 01 Amplificadores para fones de 08 saídas cada. 8 Fones. 01 Bateria Americana completa. 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote 01 Sistema para Guitarra de 4x12 mais cabeçote 100 Cabos balanceados XLR. 15 Cabos P-10. 10 Réguas de AC com 06 saídas cada (metal). 20 Pedestais grandes. 05 Pedestais pequenos. 04 Monitores com 02 falantes de 12' e um drive de titânio cada. Amplificadores de Potência compatível com o PA e monitores. 02 Side Fill processado, Line Array LR Original, contendo 04 caixas de alta por lado e 02 caixas de Subgrave com 02 falantes de 18' cada caixa, por lado. Amplificadores de Potência compatível para monitores e Side.</p> <p>OBS*: Som deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.</p>
07	Diária	14	<p>SOM PEQUENO PORTE</p> <p>Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS aero 50, EV, ATTACK LAS 212, ATTACK LAS 208, FZ, JBL cada um contendo 06 caixas de alta de cada lado e 06 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado. 01 Mixer digital no mínimo de 32x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, M32, X-32. 01 Multicabo de 36 vias. 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou 02 de 06 saídas.</p> <p>(NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE</p> <p>Material Monitor</p> <p>01 Mixer digital no mínimo de 32x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, X-32. 04 Microfones S/fio de 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 08 Microfones com cabo SM 58, 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			<p>TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 08 Microfones com cabo SM 57, 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 10 microfones auriculares com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Direct passivos 05 Direct Box Ativos 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote 01 Sistema para Guitarra de 4x12 mais cabeçote 80 Cabos balanceados XLR. 10 Cabos P-10. 05 Réguas de AC com 06 saídas cada (Metal) 12 Pedais Grandes 05 Pedestais pequenos 04 Monitores. 08 Fones. 01 Amplificador para Fones de 08 saídas Amplificadores de Potência compatível com o PA e Monitor e Side Fill 02 Side Fill processado LR Original, contendo no mínimo 04 caixas de alta por lado e 02 caixa de Subgrave com 02 falantes de 18" cada caixa, por lado.</p> <p>OBS*: Som deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.</p>
08	Diária	12	<p>SOM PEQUENO PORTE (Ar livre, reuniões externas, etc) Equipamento de Som sistema Ativo, contendo no mínimo 06(Seis) caixas de Alta, cada caixa contendo no mínimo 01 falante e 15" e 01 drive de titânio e 01 caixa de sub-grave com 01 falante de 18" para cada caixa de alta 01 Mixer Digital de no mínimo 16X08 canais, 05 microfones auriculares com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 microfones sem fio com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 04 Microfones com cabo da linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>OBS*: Som deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.</p>
09	Diária	20	<p style="text-align: center;">GRID ALUMÍNIO Q-30 – Q-38</p> <p>Grid em alumínio q-30-38-50 de 10x08X06 com 03 linhas com 06 pés com base de 0,70x0,70 cm</p> <p>OBS* Grid deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária. E desmontado em 48 horas após o evento</p>
10	Diária	20	<p style="text-align: center;">GRID ALUMÍNIO Q-30</p> <p>Grid em alumínio q-30 de 08x06X05 com 02 linha com 04 pés com base de 0,70x0,70 cm</p> <p>OBS* Grid deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária. E desmontado em 48 horas após o evento.</p>
11	Diária	14	<p style="text-align: center;">ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			<p>12 refletores Par Led Cob 300 branco, quente e frio. 40 pares led 30 beam 200 7R 12 Elipsoidal com Iris 10 mini brut. De 06 lâmpadas 12 super strobo 3000. 24 Strobo RGB 12 Ribaltas 02 Canhões seguidores 02 máquinas de fumaça 3000. 02 ventiladores turbo. 03 módulos digitais dmx de 12x4000 96 Unidades de pro-power 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a (grand ma2 ou Grand ma3 ORIGINAL) OBS: Iluminação deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.</p>
12	Diária	12	<p style="text-align: center;">ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</p> <p>08 refletores par Led cob 300, branco quente e frio. 20 par led 12 beam 200 7R 06 Elipsoidal com Iris 06 Mini Brut de 06 Lâmpadas 06 super strobo 3000. 12 Strobo RGB 06 Ribaltas 02 Canhões seguidores 02 máquinas de fumaça 3000. 02 ventiladores turbo. 02 módulos digitais dmx de 12x4000 48 Unidades de pro-power 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a (Avolite 2010, grand ma2 ORIGINAL). OBS: Iluminação deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em até 48 horas após o evento.</p>
13	Diária	16	<p style="text-align: center;">ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</p> <p>08 refletores par 64. 12 par led 06 beam 200 7R 02 Mini Brut de 06 Lâmpadas 02 super strobo 3000. 01 máquina de fumaça 3000. 01 ventiladores turbo. 01 módulo digitais dmx de 12x4000 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação OBS: Iluminação deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em até 48 horas após o evento.</p>
14	Diária	12	<p style="text-align: center;">ILUMINAÇÃO BÁSICA</p> <p>12 par led 01 máquina de fumaça 3000. 01 ventilador turbo. 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação OBS: Iluminação deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em até 48 horas após o evento.
15	Diária	500	BANHEIRO QUÍMICO / SANITÁRIO QUÍMICO Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel e papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento. OBS: Banheiros químicos deverão ser instalados com 24 horas antes do evento e retirado no máximo em 24 horas após evento.
16	Unid. P/ até 05 dias de eventos	20	BANHEIRO QUÍMICO / SANITÁRIO QUÍMICO PNE Fornecimento de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais (PNE) individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 2,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel, e papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento. OBS: Banheiros químicos deverão ser instalados com 24 horas antes do evento e retirado no máximo em 24 horas após evento.
17	Unid. P/ até 05 dias de eventos	60	TENDA 10 X 10 METROS 3 METROS DE ALTURA Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados com 3 metros de altura medindo 10x10 metros com cobertura de lona antichama e fechamento nas laterais e fundo. Com até 04 testeiras cada tenda, medindo 10x1 mts com 04 luminárias em cada testeira. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA TOLDOS EM ESTRUTURAS TUBULAR OBS* Tenda deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontada com 48 horas após o evento.
18	Diária correpondente a 8 horas	400	EQUIPE DE APOIO Prestação de serviço de equipe de Apoio composta por 50 % homens e 50 % mulheres, devidamente qualificada e uniformizada com a finalidade de executar a triagem dos participantes no que se refere a preservação da estrutura física do local, palcos, camarins e adjacências, além da fiscalização junto a funcionários da Prefeitura no controle de ambulantes, bem como controle de alvara de licença para localização e funcionamento de barracas.
19	Diária correpondente a 8 horas	400	EQUIPE DE SEGURANÇA Prestação de serviço de segurança armada composta por 50% homens e 50% mulheres, que deverá realizar revista do público na portaria, retirada de indivíduo que invadir o evento e estiver sem convite, ingresso ou credencial, controle de indivíduo armado, controle de brigas no espaço do evento, auxílio à evacuação do espaço, em caso de incidentes como incêndio, vazamento de gás ou outros. OBS: A EMPRESA VENCEDORA NO ITEM DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO A POLÍCIA FEDERAL. A APRESENTAÇÃO DESSE REGISTRO DEVERÁ OCORRER PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
20	Diária correpon	200	EQUIPE DE BRIGADISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



	dente a 8 horas		<p>Brigadista de prevenção contra incêndio e pânico devidamente credenciado, Junto ao Corpo de Bombeiros, capacitado , uniformizado. O profissional que executará o serviço deverá possuir curso de Brigadista Profissional. Deverá estar capacitado através do Certificado de Credenciamento. Tanto a empresa quanto do profissional precisa ter o Certificado. A empresa deverá apresentar o Certificado dos profissionais que participarão do Evento em no mínimo 05 dias uteis antes do início do evento.</p> <p>OBS:A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p>
21	Diária	16	<p>GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 250 KVA</p> <p>Locação de grupo gerador de energia a diesel, 250 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 16 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento.</p> <p>OBS* Gerador de energia deverá estar instalado 36 horas antes do evento, sem contar como diária, e retirado com 24 horas após o evento.</p>
22	Diária	16	<p>GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 180 KVA</p> <p>Locação de grupo gerador de energia a diesel, 180 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 16 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento.</p> <p>OBS* Gerador de energia deverá estar instalado 36 horas antes do evento, sem contar como diária, e retirado com 24 horas após o evento.</p>
23	Diária	16	<p>GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 110 KVA</p> <p>Locação de grupo gerador de energia a diesel, 110 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo 16 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento.</p> <p>OBS* Gerador de energia deverá estar instalado 36 horas antes do evento, sem contar como diária, e retirado com 24 horas após o evento.</p>
24	Diária	2000	<p>GRADES DE CONTENÇÃO</p> <p>Grade de contenção tubular, contendo tubo com dimensões mínimas de 2,0 m x 1,0 m, em ótimo/perfeito estado de conservação.</p> <p>OBS* Grade de contenção deverá estar no local com 48 horas antes do evento e retirado em até 48 (quarenta e oito) horas.</p>
25	Diária correspondente a 6 horas.	20	<p>SERVIÇO EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO</p> <p>Execução de serviço com equipamento para transmissão ao vivo via Tv- Internet. Câmeras, tripés, microfones, encorder, notebook, conexão de internet, servidor de streaming, hospedagem de transmissão ao vivo e todos os equipamentos necessários para o mesmo. Plataforma de transmissão similar como Facebook e Youtube ou superior.</p>
26	Diária correspondente a 6 horas.	20	<p>FILMAGENS E FOTOS VIDEO POR CINEGRAFISTA</p> <p>Filmagem presencial com no mínimo 1 hora de vídeo e 150 fotos por cinegrafista com atuação jornalística e gravação de depoimentos quando houver numeroso público presente no evento. Atuação definida de acordo com a programação da agenda e necessidade do município. Qualidade de imagem em FULLHD para todas as gravações. Os arquivos serão editados entregues sempre com 3 cópias. Formato de arquivo entregue para reprodução de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			DVD Player, Pendrive, e propagação em Redes Sociais.
27	Diária	20	<p style="text-align: center;">PROJETOR E TELÃO</p> <p>Telão: 3,5 X 2,0 mt. Projetor de alta definição Aparelho p/ reprodução de mídias diversas, (DVD, USB, Etc.) Operador do equipamento durante o período/tempo de uso. OBS: Telão deverá estar montado com 24 horas que antecede o evento, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada.</p>
28	Diária	20	<p style="text-align: center;">PAINEL DE LED</p> <p>Locação de painel de led, medindo cada 6,00x 4,00, contendo, no mínimo, módulos de led de alta resolução 6,00 mm - out door; 03 cabos de 16mm de no mínimo 50 metros com 04 vias; 03 cabos terra (verde) de 35mm com no mínimo 25 metros; 02 notebook; 03 ac do led - distribuidora steak - 3 pro Power; 03 aparelhos de dvd player; 06 bumperled 10mm 2 metros; 03 cases sinal painel led - 10mm; 02 controladoras de vídeo; 01 ledsink; 08 cintas com catracas de 15 metros; 02 distribuidores de sinal de videorca; 16 talhas de 01 tonelada com 10 metros; estrutura de box para fixação dos painéis de led com as dimensões de 6,00m de largura por 9m de altura com um quadro de 6 x 4 com slevee para melhor fixação do painel de led; 05 praticáveis de 2,00 x 1,00; 03 cabo de rca com no mínimo 100 metros; 03 cabos de rca com no mínimo 50 metros; incluindo projeção simultânea, individualmente e entre ambos, de filmagem do evento, com, no mínimo, 02 câmeras digitais, 01 mixer de vídeo krammer, 05 monitores de 5", 01 dvd player, 01 notebook, todo cabeamento vga e sdi para as câmeras, bem como toda a fiação necessária para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de dvd do dj/vj.</p> <p>OBS: Painel de Led deverá estar montado com 24 horas que antecede o evento, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada.</p>
29	Unid.	500	<p style="text-align: center;">METALON / TAPUME / CHAPA</p> <p>LOCAÇÃO FECHAMENTO (METRO) FECHAMENTO EM PLACLOCAÇÃO FECHAMENTO (METRO), fechamento em placas metálicas galvanizadas em metros lineares para eventos, com 2 m de altura e 2 m de largura com fixação individual entre as placas, com estacas fixadas por meio de mão francesa para fixa-lás ao solo para seu devido tratamento, incluindo o serviço de mão de obra para colocação e transporte. OBSERVAÇÕES RESPONSÁVEIS PELO TAPUME METÁLICO: 1 – é de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, afim de suprir as necessidades de transporte, carregadores/limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos dos mesmos e demais despesas inerentes a locação. A cor fornecida deverá ser de acordo com o contratante. (preto/metálico).</p>
30	Unid.	300	<p style="text-align: center;">BARRACAS 03 X 03</p> <p>BARRACA COM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS DOIS LADOS MEDINDO 03X03 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS E BALCÃO EM 03 LADOS.</p> <p>NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA TOLDOS EM ESTRUTURA TUBULAR.</p> <p>OBS: TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADA 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA, PARA CONFERÊNCIA E EFEITO DE FISCALIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SOLICITADA E DESMONTADA EM ATÉ 48 HORAS APÓS O EVENTO.</p>
31	Unid.	16	<p style="text-align: center;">CAMARIM A</p> <p>Locação de estrutura para camarim medindo 5 x 5 mt com paredes de painéis em TS e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			perfil de alumínio em octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado, resistente com forração em carpete de no mínimo 4 mm, instalado em qualquer tipo de solo, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220 V por camarim, itens que devem conter nos camarins: 01 sofá de três lugares, 05 cadeiras, 01 espelho de corpo inteiro, 01 mesa com toalhas brancas, 01 arara ou cabideiro, 01 ar condicionado fixo ou móvel de no mínimo 12.000 btus: montagem e desmontagem. OBS: Deverá estar a disposição para utilização com todos os itens 12 h antes do início das atividades e retirado em até 24 horas após o término do evento.
32	Unid.	100	CAMARIM B Locação Camarim 4x4 octanorme, na cor branca com iluminação interna, deverá apresentar ART do equipamento em até um dia útil da sua montagem. Deverá estar a disposição para utilização com todos os itens 12 h antes do início das atividades e retirado em até 24 horas após o término do evento.
33	Diária correspondente a 4 horas.	16	LOCUÇÃO SERVIÇOS LOCUÇÃO PROFISSIONAL Locução de eventos realizados a necessidade do município (Locução mínima 04h.) OBS: Serviço de Locução deverá incluir, hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Baldim, através de suas Secretarias, promove periodicamente eventos como: Feiras, Carnaval, Show de Talentos, Festa do Cavalo, Festival de Inverno, Festa do Doce, e outros eventos tradicionais no município. Diante disso faz-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As locações e os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM/MG, e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abrangem o Município.

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

4.1. Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255, e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- 4.2. O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os critérios definidos no edital e anexos;
- 4.3. Todos os custos operacionais de instalação e logística, como a utilização de equipamentos ou similar, andaimes etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.4. Os endereços onde serão executados os serviços, serão indicados pelas equipes técnicas da CONTRATANTE;
- 4.5. A eventual necessidade de mudança do local de execução dos serviços será comunicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM/MG, com informativo prévio de 48 h. antes do início da prestação dos serviços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. As datas, horário e local dos eventos em que será executado o serviço/locação será indicado na Ordem de Serviços emitida e encaminhada pela CONTRATANTE, através de e-mail. A Ordem de Serviços será encaminhada com prazo mínimo de 10 dias da data final para conclusão da montagem dos equipamentos (nos itens que necessitam de montagem) e no prazo mínimo de 10 dias da data do eventos para os itens que não necessitam de montagem. Os prazos para montagem e desmontagem são os indicados em cada item.

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.1.1 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS;

6.1.2 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas ao Departamento Financeiro.

6.1.3 A Prefeitura Municipal de Baldim/MG, pagará pelas prestações de Serviços os preços unitários constantes na ata vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente executadas, que será devidamente registrado no nome do prestador de serviços.

6.1.4. Os serviços serão apurados por um responsável ou equipe técnica da Prefeitura Municipal de Baldim, que conferirá as quantidades previstas e as efetivamente realizadas, para fins de pagamento;



6.1.5. O pagamento do serviço somente será realizado após vistoria pela equipe técnica da CONTRATANTE dos serviços realizados;

6.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em caso de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

7.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e disponibilizar à sua equipe os equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

7.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

7.4. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

7.5. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços a serem prestados, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

7.6- Será de responsabilidade da empresa manter um técnico disponível todos os dias em todos os eventos. (itens 05, 06,07,08,11,12,13,14,21,22,23,27,28).

7.7- O horário de início e término dos eventos será informado na ordem de serviços.

7.8-Os repertórios serão definidos pela administração nas ordens serviços para os vencedores nos itens 05 a 08.

7.9 -O Departamento de Eventos enviará com antecedência mínima de 10 (dez) dias a ordem de serviços.

7.10 – Deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como os



laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:

a) palco, tendas, camarins, sonorização, iluminação e gerador.

8.10. A não apresentação da ART, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na ata.

8.11 – Os licitantes vencedores dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,21,22,23,24,27,28,29,30,31,32 deverão proceder à montagem e desmontagem de toda estrutura, inclusive a parte elétrica, que deverá ser disponibilizada através de mão de obra e material, para o perfeito funcionamento, sendo que toda montagem e desmontagem deverá seguir os prazos estabelecidos em cada item do edital.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Efetuar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou recondicionados, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;

10.3. Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:

a) palco, tendas, camarotes, sonorização, iluminação e gerador.

10.4 O licitante vencedor do item 20 deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a realização do evento, que será especificado na Ordem de Serviço, O Certificado do profissional que executará o serviço e que deverá possuir curso de Brigadista Profissional. Deverá estar capacitado através do Certificado de Credenciamento. A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



10.4.1 O licitante vencedor do item 19 deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a realização do evento, que será especificado na Ordem de Serviço, o Certificado de Curso de Segurança e/ou Guardião das pessoas que prestarão o serviço de SEGURANÇA e/ou APOIO e/ou SEGURANÇA DE GRANDES EVENTOS. A EMPRESA VENCEDORA NO ITEM DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO A POLÍCIA FEDERAL. A APRESENTAÇÃO DESSE REGISTRO DEVERÁ OCORRER PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.4.2 Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

10.4.3 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;

10.4.4 Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

10.5. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;

10.6. Caberá a CONTRATANTE arcar com o pagamento do ECAD– Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. (vencedor dos itens 05 a 08).

11. FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;

11.2. A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas da Ordem de Serviços

11.3. Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos neste edital e anexo da detentora da ata estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

12. GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, objeto deste termo de referência, deverá atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



12.2. Caso o material utilizado nos serviços apresente não conformidade com as especificações descritas no edital e anexos, a CONTRATANTE, poderá rejeitá-lo e exigir da CONTRATADA sua imediata substituição ou correção.

12.3. A CONTRATADA deverá garantir a operação satisfatória dos equipamentos sendo responsável tanto pela troca de materiais e ou equipamentos quanto pela realização de ajustes na instalação dos mesmos visando a normalização de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando aplicável;

12.4. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

12.5. À CONTRATADA caberá a responsabilidade pelo custeio dos materiais de instalação necessários aos serviços do que propõe o objeto deste termo de referência.

13. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E DOS PRAZOS:

13.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições descritas no edital e anexos para o evento a ser realizado, ficando a empresa obrigada a substituir os equipamentos inadequados.

13.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação/comunicação para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso não ocorra a assinatura da Ata, será o primeiro convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente.

13.3. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa obrigada a refazer os serviços considerados inadequados.

13.4. O recebimento dos serviços prestados é confiado à Prefeitura Municipal de Baldim, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de serviço, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

13.5. Os serviços deverão ser prestados de conformidade com as ordens de serviço.

13.6. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Administração e realizados de acordo com as diretrizes da Administração.



13.7. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Administração, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição/troca imediata para realização do evento.

13.8. A Contratada deverá refazer os serviços quando for constatado que os mesmos se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

13.9. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nesse edital e anexos.

13.10. Caso haja necessidade, a Contratada deverá realizar o teste dos serviços prestados com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência dos eventos.

13.11. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

13.12. A proposta deve conter o valor unitário, bem como o valor global da prestação dos serviços.

13.13. A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Saúde, Secretaria Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

15.1. Os serviços ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta.” (TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00
02.02.10.04.122.0020.2008.3.3.90.39.00
02.05.10.12.122.0021.2008.3.3.90.39.00
02.05.10.12.122.0021.2569.3.3.90.39.00
02.05.10.12.361.0188.2250.3.3.90.39.00
02.05.10.12.365.0185.2249.3.3.90.39.00
02.05.10.12.365.0190.2252.3.3.90.39.00
02.05.40.13.392.0247.2078.3.3.90.39.00
02.05.40.13.392.0247.2085.3.3.90.39.00
02.05.40.13.392.0247.2476.3.3.90.39.00
02.05.50.27.812.0224.2075.3.3.90.39.00
02.05.50.27.813.0363.2353.3.3.90.39.00
02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.39.00
02.06.10.10.122.0437.2455.3.3.90.39.00
02.06.10.10.301.0433.2390.3.3.90.39.00
02.06.10.10.304.0436.2099.3.3.90.39.00
02.06.10.10.305.0436.2101.3.3.90.39.00
02.07.10.08.122.0486.2008.3.3.90.39.00
02.07.10.08.243.0588.2231.3.3.90.39.00
02.07.20.08.244.0581.2561.3.3.90.39.00
02.07.20.08.244.0589.2564.3.3.90.39.00
02.07.20.08.244.0589.2566.3.3.90.39.00
02.09.10.20.122.0021.2572.3.3.90.39.00
02.09.10.20.608.0598.2573.3.3.90.39.00
02.10.10.04.122.0021.2492.3.3.90.39.00
02.10.10.23.695.0363.2079.3.3.90.39.00
02.11.10.18.122.0021.2482.3.3.90.39.00



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para realização do serviço, objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Unid.	Quant..	Especificações/Descrição		
01	Diária	12	Palco 12x10 metros, em alumínio Q-30/50, com 02 áreas de serviço , piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica ou alumínio (metalon e cantoneira), coberto em lona anti chama e nas laterais e fundo sombrite com produto anti-chama, CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE , com 02 torres para fly em alumínio Q-30, com no mínimo 10 metros de altura e 02 metros de largura, camarim e house-Mix OBS* Palco deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.		
02	Diária	12	Palco 10x08 metros, em alumínio Q-30/50, com 01 área de serviço , piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica ou alumínio (metalon e cantoneira), coberto em lona anti chama e nas laterais e fundo sombrite com produto anti-chama, CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE , com 02 torres para fly em alumínio Q-30, com no mínimo 08 metros de altura, e 02 metros de largura, camarim e house-Mix OBS* Palco deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.		
03	Unid. P/ até 05 dias de eventos	16	TABLADO 12X10 Tablado medindo 12x10 metros, Piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica (metalon e cantoneira) de 0,60 cm a 1,0 metro de altura, CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE , com estrutura de sustentação em estrutura metálica, com guarda corpo de no mínimo 1,20 mts, com espaçamento de 0,15 cm no máximo, dentro das		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			exigências do corpo de bombeiros, escada com corrimão. OBS*: Tablado deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.		
04	Unid. P/ até 05 dias de eventos	08	TABLADO 10X08 Tablado medindo 10x08 metros, Piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica (metalon e cantoneira) de 0,60 cm a 1,0 metro de altura, CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE , com estrutura de sustentação em estrutura metálica, com guarda corpo de no mínimo 1,20 mts, com espaçamento de 0,15 cm no máximo, dentro das exigências do corpo de bombeiros, escada com corrimão. OBS*: Tablado deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.		
05	Diária	16	SOM GRANDE PORTE Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, cada um contendo 12 caixas de alta com no mínimo 2 falantes de 12" e 02 drive de titânio cada e 12 caixas de subgrave com 02 falantes de 18" cada. Por lado. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DO TIPO: DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL, NORTON. (NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE 01 Mixer digital no mínimo de 56x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI MIX- RACK, DIGICO SD-8, 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou dois de 06 saídas 01 Intercom com 04 pontos. Amplificadores de Potência compatível com o PA. FRONT-FILL COM NO MINIMO 04 CAIXAS DO MESMO MODELO E MARCA DO PA. CENTER-FILL COM NO MINIMO 06 CAIXAS DA MESMA MARCA DO PA. 04 TORRES DE DELAY COM CAIXAS DA MESMA MARCA DO PA, COM NO MINIMO 06 CAIXAS DE ALTA E 02 SUB-GRAVE EM CADA TORRE. Material para Monitor 01 Mixer digital no mínimo de 56x32 Canais Tipo: PM5D RH, CL5, MIDAS PRO 6,, DIGI MIX-RACK, DIGICO SD-8. 01 Multicabo de 56 vias com Medusa e Sprinter. 12 Sub-snake de 12 vias cada 25 Direct Box Passivo. 15 Direct Box Ativo com seletor de gain. 15 Microfones linha SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 15 Microfones linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			<p>IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 10 Microfones linha SM 81 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 04 Microfones sem Fio linha UR, ULDX Beta 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG. 04 Microfones da linha, Axient ADX, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG.(Imprescindível) 02 Kits de Microfone para Bateria 1ª Linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 02 Amplificadores para fones de 08 saídas cada. 16 Fones. 01 Bateria Americana completa. 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote 01 Sistema para Guitarra Fender tuwin, Marchall JCM 900 qualidade igual ou superior 150 Cabos balanceados XLR. 25 Cabos P-10. 15 Réguas de AC com 06 saídas cada (metal). 25 Pedestais grandes. 10 Pedestais pequenos. 12 Monitores com 02 falantes de 12' e um drive de titânio cada. Amplificadores de potência compatível com monitores. 02 Side Fill processado, Line Array LR Original, contendo 04 caixas de alta por lado, contendo cada uma no mínimo 02 falantes e 01 drive de titânio cada, e 02 caixas de Subgrave com 02 falantes de 18' cada caixa. Amplificadores de Potência compatível para o Side.</p> <p>OBS*: Som deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.</p>		
06	Diária	16	<p>SOM MÉDIO PORTE Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS aero 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL cada um contendo 08 caixas de alta de cada lado e 08 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado. (NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE 01 Mixer digital no mínimo de 48x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL. 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou 02 de 06 saídas. 01 Intercom com 04 pontos. Amplificadores de Potência compatível com o PA.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			<p>FRONT-FILL COM NO MINIMO 04 CAIXAS DO MESMO MODELO E MARCA DO PA. 02 TORRES DE DELAY COM CAIXAS DA MESMA MARCA DO PA, COM NO MINIMO 06 CAIXAS DE ALTA E 02 SUB-GRAVE EM CADA TORRE.</p> <p>Material para Monitor. 01 Mixer digital no mínimo de 48x24 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL 01 Multicabo de 48 vias com Medusa e Sprinter. 08 Sub-snake de 12 vias cada. 15 Direct Box Passivo. 05 Direct Box Ativo com seletor de gain. 10 Microfones SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Microfones linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 06 Microfones linha SM 81 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 06 Microfones sem Fio linha UR, ULDX Beta 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG . 02 Kits de Microfone para Bateria. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 01 Amplificadores para fones de 08 saídas cada. 8 Fones. 01 Bateria Americana completa. 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote 01 Sistema para Guitarra de 4x12 mais cabeçote100 Cabos balanceados XLR. 15 Cabos P-10. 10 Réguas de AC com 06 saídas cada (metal). 20 Pedestais grandes. 05 Pedestais pequenos. 04 Monitores com 02 falantes de 12' e um drive de titânio cada. Amplificadores de Potência compatível com o PA e monitores. 02 Side Fill processado, Line Array LR Original, contendo 04 caixas de alta por lado e 02 caixas de Subgrave com 02 falantes de 18' cada caixa, por lado. Amplificadores de Potência compatível para monitores e Side.</p> <p>OBS*: Som deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.</p>		
07	Diária	14	<p>SOM PEQUENO PORTE Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS aero 50, EV, ATTACK LAS 212, ATTACK LAS 208, FZ, JBL cada um contendo 06 caixas de alta de cada lado e 06 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			<p>01 Mixer digital no mínimo de 32x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, M32, X-32. 01 Multicabo de 36 vias. 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou 02 de 06 saídas.</p> <p>(NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE</p> <p>Material Monitor</p> <p>01 Mixer digital no mínimo de 32x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, X-32. 04 Microfones S/fio de 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 08 Microfones com cabo SM 58, 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 08 Microfones com cabo SM 57, 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 10 microfones auriculares com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Direct passivos 05 Direct Box Ativos 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote 01 Sistema para Guitarra de 4x12 mais cabeçote 80 Cabos balanceados XLR. 10 Cabos P-10. 05 Réguas de AC com 06 saídas cada (Metal) 12 Pedais Grandes 05 Pedestais pequenos 04 Monitores. 08 Fones. 01 Amplificador para Fones de 08 saídas Amplificadores de Potência compatível com o PA e Monitor e Side Fill 02 Side Fill processado LR Original, contendo no mínimo 04 caixas de alta por lado e 02 caixa de Subgrave com 02 falantes de 18" cada caixa, por lado.</p> <p>OBS*: Som deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.</p>		
08	Diária	12	<p>SOM PEQUENO PORTE (Ar livre, reuniões externas, etc)</p> <p>Equipamento de Som sistema Ativo, contendo no mínimo 06(Seis) caixas de Alta, cada caixa contendo no mínimo 01 falante e 15" e 01 drive de titânio e 01 caixa de sub-grave com 01 falante de 18" para cada caixa de alta 01 Mixer Digital de no mínimo 16X08 canais, 05 microfones auriculares com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			<p>TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 microfones sem fio com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 04 Microfones com cabo da linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>OBS*: Som deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.</p>		
09	Diária	20	<p>GRID ALUMÍNIO Q-30 – Q-38</p> <p>Grid em alumínio q-30-38-50 de 10x08X06 com 03 linhas com 06 pés com base de 0,70x0,70 cm</p> <p>OBS* Grid deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária. E desmontado em 48 horas após o evento</p>		
10	Diária	20	<p>GRID ALUMÍNIO Q-30</p> <p>Grid em alumínio q-30 de 08x06X05 com 02 linha com 04 pés com base de 0,70x0,70 cm</p> <p>OBS* Grid deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária. E desmontado em 48 horas após o evento.</p>		
11	Diária	14	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</p> <p>12 refletores Par Led Cob 300 branco, quente e frio. 40 pares led 30 beam 200 7R 12 Elipsoidal com Iris 10 mini brut. De 06 lâmpadas 12 super strobo 3000. 24 Strobo RGB 12 Ribaltas 02 Canhões seguidores 02 máquinas de fumaça 3000. 02 ventiladores turbo. 03 módulos digitais dmx de 12x4000 96 Unidades de pro-power 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a (grand ma2 ou Grand ma3 ORIGINAL)</p> <p>OBS: Iluminação deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.</p>		
12	Diária	12	<p>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</p> <p>08 refletores par Led cob 300, branco quente e frio. 20 par led</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			<p>12 beam 200 7R 06 Elipsoidal com Iris 06 Mini Brut de 06 Lâmpadas 06 super strobo 3000. 12 Strobo RGB 06 Ribaltas 02 Canhões seguidores 02 máquinas de fumaça 3000. 02 ventiladores turbo. 02 módulos digitais dmx de 12x4000 48 Unidades de pro- power 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a (Avolite 2010, grand ma2 ORIGINAL). OBS: Iluminação deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em até 48 horas após o evento.</p>		
13	Diária	16	<p>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</p> <p>08 refletores par 64. 12 par led 06 beam 200 7R 02 Mini Brut de 06 Lâmpadas 02 super strobo 3000. 01 máquina de fumaça 3000. 01 ventiladores turbo. 01 módulo digitais dmx de 12x4000 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação</p> <p>OBS: Iluminação deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em até 48 horas após o evento.</p>		
14	Diária	12	<p>ILUMINAÇÃO BÁSICA</p> <p>12 par led 01 máquina de fumaça 3000.</p> <p>01 ventilador turbo. 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação</p> <p>OBS: Iluminação deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em até 48 horas após o evento.</p>		
15	Diária	500	<p>BANHEIRO QUÍMICO / SANITÁRIO QUÍMICO</p> <p>Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel e papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento. OBS: Banheiros químicos deverão ser instalados com</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			24 horas antes do evento e retirado no máximo em 24 horas após evento.		
16	Unid. P/ até 05 dias de eventos	20	BANHEIRO QUÍMICO / SANITÁRIO QUÍMICO PNE Fornecimento de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais (PNE) individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 2,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel, e papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento. OBS: Banheiros químicos deverão ser instalados com 24 horas antes do evento e retirado no máximo em 24 horas após evento.		
17	Unid. P/ até 05 dias de eventos	60	TENDA 10 X 10 METROS 3 METROS DE ALTURA Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados com 3 metros de altura medindo 10x10 metros com cobertura de lona antichama e fechamento nas laterais e fundo. Com até 04 testeiras cada tenda, medindo 10x1 mts com 04 luminárias em cada testeira. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA TOLDOS EM ESTRUTURAS TUBULAR OBS* Tenda deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontada com 48 horas após o evento.		
18	Diária correpondente a 8 horas	400	EQUIPE DE APOIO Prestação de serviço de equipe de Apoio composta por 50 % homens e 50 % mulheres, devidamente qualificada e uniformizada com a finalidade de executar a triagem dos participantes no que se refere a preservação da estrutura física do local, palcos, camarins e adjacências, além da fiscalização junto a funcionários da Prefeitura no controle de ambulantes, bem como controle de alvara de licença para localização e funcionamento de barracas.		
19	Diária correpondente a 8 horas	400	EQUIPE DE SEGURANÇA Prestação de serviço de segurança armada composta por 50% homens e 50% mulheres, que deverá realizar revista do público na portaria, retirada de indivíduo que invadir o evento e estiver sem convite, ingresso ou credencial, controle de indivíduo armado, controle de brigas no espaço do evento, auxílio à evacuação do espaço, em caso de incidentes como incêndio, vazamento de gás ou outros. OBS: A EMPRESA VENCEDORA NO ITEM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO A POLÍCIA FEDERAL. A APRESENTAÇÃO DESSE REGISTRO DEVERÁ OCORRER PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.		
20	Diária correpo ndente a 8 horas	200	EQUIPE DE BRIGADISTA Brigadista de prevenção contra incêndio e pânico devidamente credenciado, Junto ao Corpo de Bombeiros, capacitado , uniformizado. O profissional que executará o serviço deverá possuir curso de Brigadista Profissional. Deverá estar capacitado através do Certificado de Credenciamento. Tanto a empresa quanto do profissional precisa ter o Certificado. A empresa deverá apresentar o Certificado dos profissionais que participarão do Evento em no mínimo 05 dias uteis antes do início do evento. OBS:A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.		
21	Diária	16	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 250 KVA Locação de grupo gerador de energia a diesel, 250 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 16 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento. OBS* Gerador de energia deverá estar instalado 36 horas antes do evento, sem contar como diária, e retirado com 24 horas após o evento.		
22	Diária	16	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 180 KVA Locação de grupo gerador de energia a diesel, 180 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 16 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento. OBS* Gerador de energia deverá estar instalado 36 horas antes do evento, sem contar como diária, e retirado com 24 horas após o evento.		
23	Diária	16	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 110 KVA Locação de grupo gerador de energia a diesel, 110 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo 16 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento. OBS* Gerador de energia deverá estar instalado 36 horas antes do evento, sem contar como diária, e retirado com 24 horas após o evento.		
24	Diária	2000	GRADES DE CONTENÇÃO Grade de contenção tubular, contendo tubo com dimensões mínimas de 2,0 m x 1,0 m, em ótimo/perfeito estado de conservação. OBS* Grade de contenção deverá estar no local com 48 horas antes do evento e retirado em até 48 (quarenta e oito) horas.		
25	Diária corresp ondente a 6 horas.	20	SERVIÇO EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO Execução de serviço com equipamento para transmissão ao vivo via Tv- Internet. Câmeras, tripés, microfones, encorder, notebook, conexão de internet, servidor de streaming, hospedagem de transmissão ao vivo e todos os equipamentos necessários para o mesmo. Plataforma de transmissão similar como Facebook e Youtube ou superior.		
26	Diária corresp ondente a 6 horas.	20	FILMAGENS E FOTOS VIDEO POR CINEGRAFISTA Filmagem presencial com no mínimo 1 hora de vídeo e 150 fotos por cinegrafista com atuação jornalística e gravação de depoimentos quando houver numeroso público presente no evento. Atuação definida de acordo com a programação da agenda e necessidade do município. Qualidade de imagem em FULLHD para todas as gravações. Os arquivos serão editados entregues sempre com 3 cópias. Formato de arquivo entregue para reprodução de DVD Player, Pendrive, e propagação em Redes Sociais.		
27	Diária	20	PROJETOR E TELÃO Telão: 3,5 X 2,0 mt. Projetor de alta definição Aparelho p/ reprodução de mídias diversas, (DVD, USB, Etc.) Operador do equipamento durante o período/tempo de uso. OBS: Telão deverá estar montado com 24 horas que antecede o evento, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada.		
28	Diária	20	PAINEL DE LED Locação de painel de led, medindo cada 6,00x 4,00, contendo, no mínimo, módulos de led de alta resolução 6,00 mm - out door; 03 cabos de 16mm de no mínimo 50 metros com 04 vias; 03 cabos terra (verde) de 35mm com no mínimo 25 metros; 02 notebook; 03 ac do led - distribuidora steak - 3 pro Power; 03 aparelhos de dvd player; 06 bumperled 10mm 2 metros; 03 cases sinal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			<p>painel led - 10mm; 02 controladoras de vídeo; 01 ledsink; 08 cintas com catracas de 15 metros; 02 distribuidores de sinal de videorca; 16 talhas de 01 tonelada com 10 metros; estrutura de box para fixação dos painéis de led com as dimensões de 6,00m de largura por 9m de altura com um quadro de 6 x 4 com slevee para melhor fixação do painel de led; 05 praticáveis de 2,00 x 1,00; 03 cabo de rca com no mínimo 100 metros; 03 cabos de rca com no mínimo 50 metros; incluindo projeção simultânea, individualmente e entre ambos, de filmagem do evento, com, no mínimo, 02 câmeras digitais, 01 mixer de vídeo krammer, 05 monitores de 5", 01 dvd player, 01 notebook, todo cabeamento vga e sdi para as câmeras, bem como toda a fiação necessária para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de dvd do dj/vj.</p> <p>OBS: Painel de Led deverá estar montado com 24 horas que antecede o evento, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada.</p>		
29	Unid.	500	<p>METALON / TAPUME / CHAPA</p> <p>LOCAÇÃO FECHAMENTO (METRO) FECHAMENTO EM PLACLOCAÇÃO FECHAMENTO (METRO), fechamento em placas metálicas galvanizadas em metros lineares para eventos, com 2 m de altura e 2 m de largura com fixação individual entre as placas, com estacas fixadas por meio de mão francesa para fixa-lás ao solo para seu devido tratamento, incluindo o serviço de mão de obra para colocação e transporte.</p> <p>OBSERVAÇÕES RESPONSÁVEIS PELO TAPUME METÁLICO: 1 – é de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, afim de suprir as necessidades de transporte, carregadores/limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos dos mesmos e demais despesas inerentes a locação. A cor fornecida deverá ser de acordo com o contratante. (preto/metálico).</p>		
30	Unid.	300	<p>BARRACAS 03 X 03</p> <p>BARRACA COM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS DOIS LADOS MEDINDO 03X03 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS E BALCÃO EM 03 LADOS.</p> <p>NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA TOLDOS EM ESTRUTURA TUBULAR.</p> <p>OBS: TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADA 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA, PARA CONFERÊNCIA E EFEITO DE FISCALIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SOLICITADA E DESMONTADA EM ATÉ 48 HORAS APÓS O EVENTO.</p>		
31	Unid.	16	<p>CAMARIN A</p> <p>Locação de estrutura para camarim medindo 5 x 5 mt com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado, resistente com forração em carpete de no mínimo 4 mm, instalado em qualquer tipo de solo, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220 V por camarim, itens que devem conter nos camarins: 01 sofá de três lugares, 05 cadeiras, 01 espelho de corpo inteiro, 01 mesa com toalhas brancas, 01 arara ou cabideiro, 01 ar condicionado fixo ou móvel de no mínimo 12.000 btus: montagem e desmontagem. OBS: Deverá estar a disposição para utilização com todos os itens 12 h antes do início das atividades e retirado em até 24 horas após o término do evento.		
32	Unid.	100	CAMARIN B Locação Camarim 4x4 octanorme, na cor branca com iluminação interna, deverá apresentar ART do equipamento em até um dia útil da sua montagem. Deverá estar a disposição para utilização com todos os itens 12 h antes do início das atividades e retirado em até 24 horas após o término do evento.		
33	Diária corresponsável a 4 horas.	16	LOCUÇÃO SERVIÇOS LOCUÇÃO PROFISSIONAL Locução de eventos realizados a necessidade do município (Locução mínima 04h.) OBS: Serviço de Locução deverá incluir, hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: As datas, horário e local dos eventos em que será executado o serviço/locação será indicado na Ordem de Serviços emitida e encaminhada pela CONTRATANTE, através de e-mail. A Ordem de Serviços será encaminhada com prazo mínimo de 10 dias da data final para conclusão da montagem dos equipamentos (nos itens que necessitam de montagem) e no prazo mínimo de 10 dias da data do evento para os itens que não necessitam de montagem. Os prazos para montagem e desmontagem são os indicados em cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO Nº 039/2024.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____, MENOR PREÇO ITEM por deliberação do pregoeiro oficial conforme Processo nº ____/_____ RESOLVE registrar os preços para os serviços desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____ e mediante as condições abaixo:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços de locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tenda, projeção de imagem, painel de led e telão, banheiros químicos, seguranças e brigadistas e outras estruturas complementares se serem utilizadas em eventos tradicionais do Município de Baldim, conforme especificado abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
			Ex. 2500	Ex: R\$ 33,99	Ex R\$ 84975,00	(por recomendação do TCU, o limite por adesão	Ex. 84.975,00	(o TCU tem recomendado no máximo	Ex. 424.875,00



						serão igual ao total do órgão gerenciad or) Ex. 2500		o total de cinco vezes o limite por adesão) Ex. 12500	
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços nela registrados.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 012/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II - Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria de **Finanças** nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas

VI - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

06 - DO PAGAMENTO

I. Em todos os serviços o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O contratante pagará ao contratado, a importância devida, em até 30 (trinta) dias contados da data em que ocorrer a liquidação da despesa, em moeda corrente nacional

V. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VI. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

VII. O valor a ser pago, terá como base a Nota de Autorização de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal .

VIII. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.



X. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

XI. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

XII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços e produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo hábil para realização do evento, a que os equipamentos se destina independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - O objeto deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e



hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação
- R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255, e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA –

I - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **MUNICÍPIO**;

II - Acatar as orientações da **MUNICÍPIO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

III - Responder por danos causados diretamente à **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. A inadimplência da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, referente a esses encargos, não transfere à **MUNICÍPIO** responsabilidade por seu pagamento;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;

VI - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; VII Efetuar os serviços nas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

VIII. Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou recondicionados, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;

IX Efetuar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

X Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou reconicionados, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;

XI Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:

a) palco, tendas, camarotes, sonorização, iluminação e gerador.

XII O licitante vencedor do item 20 deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a realização do evento, que será especificado na Ordem de Serviço, O Certificado do profissional que executará o serviço e que deverá possuir curso de Brigadista Profissional. Deverá estar capacitado através do Certificado de Credenciamento

XIII O licitante vencedor do item 19 deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a realização do evento, que será especificado na Ordem de Serviço, o Certificado de Curso de Segurança e/ou Guardião das pessoas que prestarão o serviço de SEGURANÇA e/ou APOIO e/ou SEGURANÇA DE GRANDES EVENTOS.

XIV Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto desta Ata;

XV Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;

XVI Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

XVII Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;

XVIII Caberá a CONTRATANTE arcar com o pagamento do ECAD– Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. (vencedor dos itens 05 a 08).

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255, e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

- a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.
- b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
 - b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
 - b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7º do edital;
 - b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta ARP correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00
02.02.10.04.122.0020.2008.3.3.90.39.00
02.05.10.12.122.0021.2008.3.3.90.39.00
02.05.10.12.122.0021.2569.3.3.90.39.00
02.05.10.12.361.0188.2250.3.3.90.39.00
02.05.10.12.365.0185.2249.3.3.90.39.00
02.05.10.12.365.0190.2252.3.3.90.39.00
02.05.40.13.392.0247.2078.3.3.90.39.00
02.05.40.13.392.0247.2085.3.3.90.39.00
02.05.40.13.392.0247.2476.3.3.90.39.00
02.05.50.27.812.0224.2075.3.3.90.39.00
02.05.50.27.813.0363.2353.3.3.90.39.00
02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.39.00
02.06.10.10.122.0437.2455.3.3.90.39.00
02.06.10.10.301.0433.2390.3.3.90.39.00
02.06.10.10.304.0436.2099.3.3.90.39.00
02.06.10.10.305.0436.2101.3.3.90.39.00
02.07.10.08.122.0486.2008.3.3.90.39.00
02.07.10.08.243.0588.2231.3.3.90.39.00
02.07.20.08.244.0581.2561.3.3.90.39.00
02.07.20.08.244.0589.2564.3.3.90.39.00
02.07.20.08.244.0589.2566.3.3.90.39.00
02.09.10.20.122.0021.2572.3.3.90.39.00
02.09.10.20.608.0598.2573.3.3.90.39.00
02.10.10.04.122.0021.2492.3.3.90.39.00
02.10.10.23.695.0363.2079.3.3.90.39.00
02.11.10.18.122.0021.2482.3.3.90.39.00

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 012/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255, e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Baldim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BALDIM, CNPJ Nº 18.116.129/0001-25., com sede na r Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabricio de Andrade Magalhães e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para serviços de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/....., na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, referente a Ata de Registro de Preço nº/....., sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, tenda, projeção de imagem, painel de led e telão, banheiros químicos, seguranças e brigadistas e outras estruturas complementares a serem utilizadas em eventos tradicionais do Município de Baldim, conforme especificado na cláusula 2.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$ _____, pelos serviços descritos abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado, até 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do serviço a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255, e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os serviços deverão ser executados no Município de Baldim, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- O recebimento do objeto será efetuado por um servidor nomeado através de PORTARIA, após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255, e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



4.3. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Departamento de Eventos, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21

4.4. - Na ocorrência de atrasos na execução do objeto o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria requisitante fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

I - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **MUNICÍPIO**;

II - Acatar as orientações da **MUNICÍPIO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

III - Responder por danos causados diretamente à **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **CONTRATO**. A inadimplência da Contratada referente a esses encargos, não transfere à **MUNICÍPIO** responsabilidade por seu pagamento;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;

VI Efetuar os serviços nas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



VII. Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou recondicionados, , atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;

VIII. Efetuar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

IX Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou recondicionados, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;

X Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:

a) palco, tendas, camarotes, sonorização , iluminação e geradores.

XI O licitante vencedor do item 20 deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a realização do evento, que será especificado na Ordem de Serviço, O Certificado do profissional que executará o serviço e que deverá possuir curso de Brigadista Profissional. Deverá estar capacitado através do Certificado de Credenciamento

XII O licitante vencedor do item 19 deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a realização do evento, que será especificado na Ordem de Serviço, o Certificado de Curso de Segurança e/ou Guardião das pessoas que prestarão o serviço de SEGURANÇA e/ou APOIO e/ou SEGURANÇA DE GRANDES EVENTOS

XIII Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto desta Ata;

XIV Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;

XV Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

XVI Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;

XVII Caberá a CONTRATANTE arcar com o pagamento do ECAD– Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. (vencedor dos itens 05 a 08).



CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255, e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255, e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. - O regime de execução do presente contrato é empreitada por Preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em
____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)